



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
20240/2023	24644/2023	20/09/2023 13:44:09	20/09/2023 13:43:47

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

782/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

RAQUEL LESSA

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMONIO DOS PRETOS GRUPO SENZALA MESTRE RAFAEL FLORES VIANA.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200360031003900330030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMONIO DOS PRETOS GRUPO SENZALA MESTRE RAFAEL FLORES VIANA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMONIO DOS PRETOS GRUPO SENZALA MESTRE RAFAEL FLORES VIANA”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/sp/autenticidade>
Av. Américo Buariz, 205 - Enseada do Suá - GAB. 902 - CEP: 29050-950 - Vitória ES, BRASIL
com o identificador 3300380039003800330032003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
CNPJ: 36.046.217-0001/80



fls. 2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMONIO DOS PRETOS GRUPO SENZALA MESTRE RAFAEL FLORES VIANA foi criada em 17 de junho de 2004, na cidade de Ecoporanga, com o objetivo de apoiar a luta por inclusão social através da arte e da cultura. Foi declarada de utilidade pública a nível municipal na circunscrição do Município de Ecoporanga através da lei Municipal nº 2.012, de 07 de junho de 2021.

Com sede no Distrito de Santa Luzia, Município de Ecoporanga a entidade tem como finalidades:

I - Incentivar a prática e divulgação da Capoeira e filiar-se a participar de entidades congêneres; II - Propagar a Capoeira como instrumento de arte educação voltado para diversidade étnica, etária, social, cultural, religiosa e sexual, tendente ao aprimoramento do exercício pleno da cidadania e valorização da dignidade humana, respeitando às diferenças, potencialidades e limitações de cada indivíduo em sociedade; III - Despertar em cada um e nas famílias, o espírito, o senso e a necessidade de participar de forma organizada na vida social, através da integração comunitária; IV - Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da Associação, incrementando o aprimoramento técnico de competições, torneio, bem como a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos relacionados à Capoeira; V - Captar recursos usando as leis de incentivo no âmbito federal, estadual elou municipal e junto às pessoas físicas elou jurídicas por meio da elaboração de projetos, podendo firmar convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a realização de atividades das oficinas e projetos ligados à Capoeira e Artes Afro-Capixaba e Brasileiras e receber subvenções; VI - Captar recursos





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

financeiros e contribuições de qualquer natureza destinando-os aos programas e projetos de interesse da Associação; VII- Promover a confecção de instrumentos de artesanato, tais como berimbau, atabaques e outros, bem como outros tipos de artesanatos, e efetuar a comercialização dos mesmos, para a captação de recursos voltados para os interesses da Associação; VIII - Promover encontros elou batizados de Capoeira, bem como realização de festas para a captação de recursos voltados para os interesses da Associação; IX - Atuar em cooperação com a política cultural estabelecida pelo Poder Público e outros Órgãos ao qual a Associação esteja vinculada; X - Zelar pela aplicação das leis e determinações emanadas dos poderes competentes, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da Capoeira as quais estiver filiada; XI - Combater o racismo e denunciar todas as suas formas, bem como qualquer outra forma de discriminação social, racial, cultural e religiosa; XII - Promover a assistência social; XIII - Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico; XIV - Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento/saber, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor; XV - Promover a saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor; XVI - Promover a segurança alimentar e nutricional; XVII - Defender a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XVIII - Promover o voluntariado; XVX - Promover o desenvolvimento econômico e social e combater à pobreza; XX - Promover práticas desportistas, praticar a capoeira como Esporte, cuja prática e compreensão favorece o desenvolvimento das noções rítmicas e coordenação motora, com benefício para diversas faixas etárias, incluindo crianças, idosos e portadores de necessidades especiais





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Assembleia Legislativa
Dep. Raquel Lessa

Pelos motivos expostos, conto com a colaboração dos nobres colegas e celeridade nos trabalhos desta Casa Legislativa para aprovarmos este Projeto de Lei que proponho visando declarar de utilidade pública estadual a referida entidade.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP





Publicado em 07/06/2021

Orgão Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.012, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMÔNIO DOS PRETOS - GRUPO SENZALA "MESTRE RAFAEL FLORES VIANA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Centro Cultural Patrimônio dos Pretos - Grupo Senzala "Mestre Rafael Flores Viana", situada na Praça Principal, s/n, no Distrito de Santa Luzia do Norte, Município de Ecoporanga/ES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.239/0001-63, nos termos da Lei Municipal nº 1.624/2013.

Art. 2º - Associação Centro Cultural Patrimônio dos Pretos - Grupo Senzala "Mestre Rafael Flores Viana", entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme estabelece o artigo 2º do seu Estatuto Social, tem como finalidades:

I – Incentivar a prática e divulgação da Capoeira e filiar-se a participar de entidades congêneres;

II – Propagar a Capoeira como instrumento de arte-educação voltado para diversidade étnica, etária, social, cultural, religiosa e sexual, tendente ao aprimoramento do exercício pleno da cidadania e valorização da dignidade humana, respeitando às diferenças, potencialidades e limitações de cada indivíduo em sociedade;

III – Despertar em cada um e nas famílias, o espírito, o senso e a necessidade de participar de forma organizada na vida social, através da integração comunitária;

IV – Promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos da Associação, incrementando o aprimoramento técnico de competições, torneio, bem como a realização de festivais, seminários, cursos, palestras e concursos relacionados à Capoeira;

V – Captar recursos usando as leis de incentivo no âmbito federal, estadual e/ou municipal e junto às pessoas físicas e/ou jurídicas por meio da elaboração de projetos, podendo firmar convênios, parcerias e outras formas legais que viabilizem a realização de atividades das oficinas e projetos ligados à Capoeira e Artes Afro-Capixaba e Brasileiras e receber subvenções;

VI – Captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinando-os aos programas e projetos de interesse da Associação;

**CARTÓRIO FONTOURA**
Registro Civil e tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961

 **AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/14. Ecoporanga - ES, 27/01/2022-11:28:58. Usuário.: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrivente Auxiliar. Selo: 023523.WTN2109.01974, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 3,50 Taxas: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,49.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

- VII – Promover a confecção de instrumentos de artesanato, tais como berimbau, atabaques e outros, bem como outros tipos de artesanatos, e efetuar a comercialização dos mesmos, para a captação de recursos voltados para os interesses da Associação;
- VIII – Promover encontros e/ou batizados de Capoeira, bem como realização de festas para a captação de recursos voltados para os interesses da Associação;
- IX – Atuar em cooperação com a política cultural estabelecida pelo Poder Público e outros Órgãos ao qual a Associação esteja vinculada;
- X – Zelar pela aplicação das leis e determinações emanadas dos poderes competentes, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pelas entidades dirigentes da Capoeira as quais estiver filiada;
- XI - Combater o racismo e denunciar todas as suas formas, bem como qualquer outra forma de discriminação social, racial, cultural e religiosa;
- XII – Promover a assistência social;
- XIII – Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XIV – Promover a educação e a busca constante pelo conhecimento/saber, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor;
- XV – Promover a saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a legislação em vigor;
- XVI – Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XVII – Defender a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVIII – Promover o voluntariado;
- XVX – Promover o desenvolvimento econômico e social e combater à pobreza;
- XX – Promover práticas desportistas, praticar a capoeira como Esporte, cuja prática e compreensão favorece o desenvolvimento das noções rítmicas e coordenação motora, com benefício para diversas faixas etárias, incluindo crianças, idosos e portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública da referida entidade, caso a mesma venha a desviar-se de suas finalidades.

Art. 4º - Ocorrendo alteração de sua denominação, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de Junho (06), do ano de dois mil e vinte e um (2021).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

 **CARTÓRIO FONTOURA**
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961

 **AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/04. Ecoporanga -ES, 27/01/2022-11:28:58. Usuário.: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrivente Auxiliar. Selo: 023523.WTN2109.01973, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 3,60 Taxas: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,49.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Vitória (ES), sexta-feira, 03 de Junho de 2022.

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
Nº 018/2022****Processo Nº:** 2022-H84CL**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 002/2022 - SEGER Espírito Santo.**Forma de Contratação:** PREGÃO SEGER Nº 001/2022**Contratado:** DATEN TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 04.602.789/0001-01

Objeto: Notebook 's.

Valor: mR\$ 11.158,00 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais)**Nota de Empenho:** nº 2022NE000447**Fiscal:** Clarice Romeiro Campos, nº funcional 2447487**Suplente:** Daniel Henrique Roza e Silva, nº funcional 4177754

Vitória, 02 de junho de 2022

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 863724**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Prorrogação de Prazo de Inscrições do Edital de Chamamento nº 005/2022 Processo nº 2020-3MJ4F**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), torna público a **prorrogação de prazo de inscrições, até o dia 20/06/2022**, para apresentação de propostas ao Edital de Chamamento Público Nº 005/2022, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil - interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objeto a gestão, produção e operacionalização de 24 (vinte e quatro) oficinas de formação e capacitação artística e de 6 (seis) mostras de filmes do projeto "Olhares - Oficinas Audiovisuais" - Convênio Federal nº 868711/2018. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br. Vitória, 02 de junho de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 863367**CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 003/2022**

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo E-Docs 2022-S2RVC, e de acordo com o Parecer Nº 001/2022, emitido pela Câmara de Bens Imateriais, reconhece a instituição denominada **ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMÔNIO DOS PRETOS GRUPO SENZALA "MESTRE RAFAEL FLORES VIANA"**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.698.239/0001-63, situado na Praça Principal, S/Nº, Distrito Santa Luzia do Norte, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, como entidade cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória/ES, 18 de maio de 2022

FABÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC

Protocolo 863283**PORTARIA Nº 012-R, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
40	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
40101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
13.391.0043.2301	DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.4.22	0107	21.400,00	
13.392.0043.2303	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	4101	18.000,00	
13.392.0043.4605	CAPACITAÇÃO CULTURAL Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	4101	14.000,00	
TOTAL					53.400,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
40	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
40101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				
13.391.0043.2301	DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	4.4.90	0107	21.400,00	
13.392.0043.2303	PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL	4.4.90	0101	18.000,00	
13.392.0043.4605	CAPACITAÇÃO CULTURAL	3.3.90	0101	14.000,00	
TOTAL					53.400,00

Protocolo 862987**Resumo do Termo De Colaboração nº 008/2022
Processo nº 2022-X55QZ****Registro SIGEFES Nº 220192**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Circolo Trentino de Santa Teresa

Objeto: Realização da XXXI Festa do Imigrante Italiano De Santa

Teresa.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio

Elemento de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: vigorará a partir da data da assinatura até **30/08/2022**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Luiz Henrique Rodrigues - Matrícula nº 3621880-2

Suplente: Luciano Ventorim - Matrícula nº 2476240-1
Vitória, 02 de Junho 2022.**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 863911

fls. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ECOPORANGA-ES

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Política Cultural de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, criado pelas Leis Municipais N^{os} 1.947 e 1.948, de 27/11/2019, no uso de suas atribuições legais, no que refere o Artigo 3^o, Inciso IX da Lei Municipal N^o 1.948/2019.

CERTIFICA, para os devidos fins, que a Entidade "ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL PATRIMÔNIO DOS PRETOS GRUPO SENZALA MESTRE "RAFAEL FLORES VIANA", CNPJ N^o 06.698.239/0001-63, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com sede à Praça Principal, S/N^o, Distrito de SANTA LUZIA DO NORTE, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CEP 29.850.000, E-mail: gruposenzalamestrerafaelflores@gmail.com, encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 26 (vinte e seis) de 02 (fevereiro) do ano de 2004 (dois mil e quatro), e está inscrita no Conselho Municipal de Política Cultural de Ecoporanga-ES sob o registro N^o 001/2021, conforme reunião realizada no dia 20/09/2021, Ata N^o009/2021.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

Ecoporanga – ES, 20 de Setembro de 2021.

FLÁVIA AMARAL FERRAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLEIDIMAR DIAS FERREIRA
Presidente Voluntária do CMPCEcoporanga-ES

Rua: Suelon Dias Mendonça, N^o 20 - 2^o Piso, Centro, Ecoporanga-ES
CEP. 29.850-000 - Telefone (27) 3 755 1368

 **CARTÓRIO FONTOURA**
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961

 **AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/14, Ecoporanga -ES, 27/01/2022-11:28:58. Usuário.: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrivente Auxiliar.
Selo: 023523.WTN2109.01872, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,50 Taxas: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,49




VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 20 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 20 de setembro de 2023.

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 35889



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350031003200330033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 14



Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula 206885



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350031003400350030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 15



Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir...

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 200158



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350033003600370032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 16



Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 201574



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350034003100350037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 17



Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Tramitado por, Tatiana Soares De Almeida Matrícula 201354



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350034003500370034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 18

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 782/2023 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 782/2023

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação Centro Cultural Patrimônio dos Pretos Grupo Senzala “Mestre Rafael Flores Viana”, localizada no Município de Ecoporanga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

Declara de utilidade pública a Associação Centro Cultural Patrimônio dos Pretos Grupo Senzala “Mestre Rafael Flores Viana”, localizada no Município de Ecoporanga.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

RAQUEL LESSA
Deputada Estadual – PP

Em 25 de setembro de 2023.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR
Daniely/Ernesta/Luciana
ETL nº 716/2023





Processo: 20240/2023 - PL 782/2023

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - JOSE ARIMATHEA CAMPOS GOMES ,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral, encaminho os autos ao Sr. Procurador **José Arimathéa Campos Gomes**, designado na Setorial Legislativa, na forma do art. 1º, da Portaria nº 001/2017, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, à Coordenadora da Setorial Legislativa para opinar, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

Por fim, ao Subprocurador-Geral Legislativo para manifestação final e conclusiva, nos termos do artigo 9º-A, inciso VII, da Lei Complementar nº 287/04.

Respeitosamente.

(Portaria PGALES Nº 08/2023, publicada no DPL de 24 de julho de 2023)

Vitória, 27 de setembro de 2023.

Tramitado por, ATILA LAMBERTI GUMES Matrícula 210997



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350035003900300035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 20